



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 30.877/2020

*Dispõe sobre nomeação de suplente
para o Conselho Tutelar, e dá
outras providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
e

CONSIDERANDO a licença-saúde requerida por conselheira tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.888/15, que
regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar suplente, Marielly Tumitan Zechi, para
substituir a Conselheira Tutelar Diná Albano da Cruz, durante sua licença-saúde.

Parágrafo único. A Conselheira nomeada por este decreto tem o prazo de 02 (dois)
dias úteis para se manifestar sobre a nomeação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 08 de maio de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 30.885/2020

*Estende a medida de quarentena de
que trata o Decreto Estadual nº
64.881, de 22 de março de 2020, e
dá outras providências.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 64.967, de 8 de maio de 2020, do Estado de São Paulo, estendeu até 31 de maio de 2020 a medida de quarentena adotada em todo o Estado pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a medida se estende a todos os municípios paulistas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020, no âmbito do Município de Presidente Prudente, as normas impostas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou a quarentena no Estado de São Paulo, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de maio de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração